

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Rua Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

INSC. ESTADUAL: 13.306.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

000001

### Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001993/23

Data de Abertura: 24/03/2023

Número do Processo		001993/23	
Nome do Requerente		José Eduardo Abreu de Oliveira	
Cargo			
E-mail			

Destino		1ª Previsão	
SECRETARIA DE BACELAR DAS VIRGENS		24/03/2023	
Destino			
SECRETARIA DE BACELAR DAS VIRGENS			
Data/Hora do Trâmite		24/03/2023 10:43:31	
Destino			
SECRETARIA DE BACELAR DAS VIRGENS			

Repartição Destino do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Por: Prof.ª

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Objeto: Expediente de nome autorizar repartição competente a:

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite

Assinatura do Requerente

Assinatura: Sr. José Eduardo Bastos Leite



**CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 103 / 2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040 / 2023**

**ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**CONTRATADA: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Biraga*  
**Lançado  
no Fator**

**DATA:**  
**16 DE MAIO DE 2023**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Cl. nº 152/2023

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Silvano Salles no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

Pojuca - BA, 17 de março de 2023.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira

Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

AUTORIZADO  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os “Festejos Juninos”, em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como “O Melhor da Região”, pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica e cultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápice de importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suas atrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as “pratas da terra”, os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos acontece o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnífica apresentação da “Quadrilha Fole Danado”, que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a “Quadrilha Fole Danado” tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojuicanos fruto da Lei Aldir Blanc, como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



Prefeitura Mun. de Pojuca POJUCA-BA, 17 de março de 2023  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
**JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**A**

**KITO PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ: 45.448.025/0001-90

END: Rua Cardeal Brandão Vilela, quadra Q, lote 21, Itinga, Lauro de Freitas - Ba

Pojuca - BA, 02 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Silvano Salles, para apresentação no dia 25 de junho de 2023, das 23:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,

*Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Silvano Salles Produções

**Silvano Salles**  
O CANTOR APATRONADO

Lauro De Freitas, 17 de Março de 2023.

**Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA**

Encaminhamos proposta de contratação do artista Silvano Salles nas condições:

**Evento:** São João de Pojuca

**Data:** 25 de Junho de 2023 (Domingo)

**Horário:** à combinar

**Local:** Palco Praça Pública – Pojuca/Bahia

**Duração do show:** 1 hora e 30 minutos.

**Valor do Cachê:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

**Forma de pagamento:**


A serem depositados na conta da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS, CNPJ 45.448.025/0001-90, representante legal do artista SILVANO SALLES, serão pagos R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), cujo depósito deverá ser feito conta corrente BANCO DO BRASIL, AGENCIA 8163-9, C/C 358-1, Chave Pix (CNPJ): 45.448.025/0001-90, nas seguintes condições:

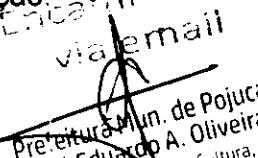
70% na assinatura do contrato e 30% após a execução do show.

**Validade da proposta:** 60 dias úteis a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

  
Josemar Pinto Da Cruz (CPF: 791.937.575-49)  
Representante Legal

Encaminhado  
via email  
  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 45.448.025/0001-90**  
Rua Cardeal Brandão Vilela, Quadra Q, Lote 21, Itinga, Lauro De Freitas/Ba, CEP: 42739-240. Tel.: (71) 98840-0778 / (71) 3377-0778.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

## Declaração:

Declaro para os devidos fins que o artista Silvano Salles, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa KITO PRODUÇÕES E EVENTOS**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 30%(trinta por cento) do valor na assinatura do contrato, 40%(quarenta por cento) até o dia 22/06/2023 e 30%(trinta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 17 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**JOSEMAR PINTO DA CRUZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1979, solteiro, empresário, CPF nº 791.937.575-49, Carteira De Identidade nº 0748477080 emitido por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal Brandao Vilela, 274, Quadra Q Lote 21, Itinga, Lauro De Freitas, BA, CEP 42739240, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**. Tendo como nome fantasia **KITO PRODUCAO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: **RUA CARDEAL BRANDÃO VILELA, 274, QUADRA:Q; LOTE: 21, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.739-240.**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

**PRODUÇÃO MUSICAL E DE ESPETACULO DE DANÇA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/02 - produção musical.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Req: 81200000196953

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jose Edvaldo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 1

24/02/2022

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob nº 98164571 em 24/02/2022

Protocolo 226828930 de 16/02/2022

Nome da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA NIRE 29205190442

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 415022072190111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXj3M0C-1V6NGS0rpi0Qactave2=BT-06aCCpMpeIH2rMwcljng  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89279646591-SALETE ANE ROCHA DE SOUZA SUTZ

## DO CAPITAL SOCIAL

000010

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**JOSEMAR PINTO DA CRUZ**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a **JOSEMAR PINTO DA CRUZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Req: 81200000196953

Página 2



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98164571 em 24/02/2022

Protocolo 226828930 de 16/02/2022

Nome da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA NIRE 29205190442

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 415022072190111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2022

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

000011

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

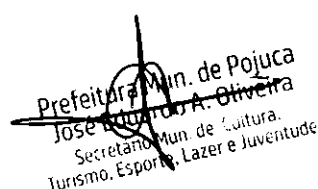
### FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS/BA, 7 de fevereiro de 2022.

  
JOSEMAR PINTO DA CRUZ

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Req: 81200000196953

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

24/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98164571 em 24/02/2022

Protocolo 226828930 de 16/02/2022

Nome da empresa KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA NIRE 29205190442

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 415022072190111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w7x13M0C-1v6NG3or1p1Q&chave2=51-06ac0p1p112nwfcrfg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89279646591-SALETE ANEY ROCHA DE SOUZA SOTU

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	226828930 - 16/02/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

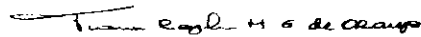
NIRE 29205190442  
CNPJ 45.448.025/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205190442 DE 24/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/02/2022

**EVENTOS**

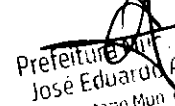
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98164571

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 89279646591 - SALETE ANEE ROCHA DE SOUZA SOTO - Assinado em 16/02/2022 às 22:00:26



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral





Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



*Josemar Pinto da Cruz*

ASSINA E LIGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1. CIMA E 2. BOM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.484.770-80 31-08-2022

JOSEMAR PINTO DA CRUZ

JOSÉ ALVES DA CRUZ

MARIA AUGUSTA PINTO

SALVADOR BA 25-07-1979

C.NAS. CM LAURO DE FREITAS BA DS  
SEDE LV 28A FL 174V RT 017046  
791.937.575-49 PIS 12637801087

*Josemar Pinto da Cruz*

ASSINA E LIGA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CONFERE COM ORIGINAL**

~~Prefeitura Mún. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mún. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.448.025/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KITO PRODUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R CARDEAL BRANDAO VILELA</b>	NÚMERO <b>274</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAQ LOTE 21</b>
---	----------------------	---------------------------------------

CEP <b>42.739-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITINGA</b>	MUNICÍPIO <b>LAURO DE FREITAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 8794-8352</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2022** às **16:08:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo de Oliveira  
 Secretário Municipal de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **45.448.025/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:41 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **E8A1.90DB.D00D.E82D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de internet  
~~Prefeitura Mun. de Poluca~~  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/04/2023 15:30

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232171499

RAZÃO SOCIAL	
KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	45.448.025/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade  
de Internet

*Préfectura Mun. de Pojuca*  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 13/02/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 45448025000190, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10040671. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 13/02/2023 10:21:47, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

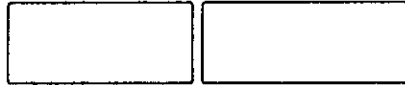
**Código de Controle:** 545302000049100320230213  
**Emitida via Internet, às 10:21:47 hs, do dia 13/02/2023**  
**Validade:** 90 dias.

### OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
na internet

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.448.025/0001-90 ✓  
**Razão Social:** KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA ✓  
**Endereço:** RUA CARDEAL B VILELA 274 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42739-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

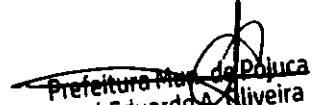
**Validade:** 04/03/2023 a 02/04/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023030402133386527960 ✓

Informação obtida em 17/03/2023 15:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
de internet

  
Prefeitura Municipal de Dourça  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.448.025/0001-90 ✓  
**Razão Social:** KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA ✓  
**Endereço:** RUA CARDEAL B VILELA 274 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42739-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2023 a 21/04/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023032302123304455247 ✓

Informação obtida em 05/04/2023 16:21:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Autenticidade  
de internet

Prefeitura Muni. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MUNICÍPIO DE POJUCA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Certidão n°: 45327099/2022

Expedição: 14/12/2022, às 15:09:37

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.448.025/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

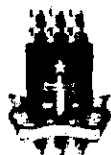
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de Internet

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00100066

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Endereço: RUA CARDEAL BRANDÃO VILELEA, 274, QUADRA Q, LOTE 21, ITINGA, LAURO DE FREITAS/BA, CEP: 42739-240

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 7 de março de 2023

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000023

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00126054

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitosíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M E NASCIMENTO VIEIRA ME

CNPJ: 45.448.025/0001-90

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, nº 274, Quadra Q, Lote 21, Itinga, Lauro de Freitas/Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 10 de abril de 2023

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 08:48:21

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **45.448.025/0001-90**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2023 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.448.025/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6425.76DC.97BB.3860 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A JSE MUSIC LTDA E DO OUTRO LADO A KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado a **EMPRESA JSE MUSIC LTDA**, CNPJ/MF: 97.471.262/0001-76, localizada na **Rua Cardeal Brandão Vilela nº 20, Quadra Q, Lote 20, Itinga, Lauro De Freitas-Ba, CEP: 42.700-000**, que tem como representante a **Sra. JOSY PINTO DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF: 815.313.465-53, portadora do RG: 07.484.771.60, Representante legal do **ARTISTA SILVANNO SALLES**, simplesmente **CEDENTE** e do outro lado a empresa **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 45.448.025/0001-90, localizada na **Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, Quadra Q, Lote 21, Itinga, Lauro de Freitas-BA, Cep: 42.739-240**, neste ato representada por **Sr. JOSEMAR PINTO DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF: 791.937.575-49, portador do RG: 07.484.770-80 SSP/BA, de agora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CEDENTE** é a detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional do artista **SILVANNO SALLES "O Cantor Apaixonado a Explosão do Arrocha"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo do artista **SILVANNO SALLES "O Cantor Apaixonado a Explosão do Arrocha"**, para apresentações artísticas em todo Território Nacional a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal numero 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA**, a quem substabelece, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA**

As partes ora contratantes, elegem o **Foro da Capital do Estado da Bahia** para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CEDENTE**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

*Josy Pinto da Cruz*  
CEDENTE

*Josemar Pinto da Cruz*  
CESSIONÁRIA

Lauro De Freitas/Ba, 01 de Junho de 2022.

RECONHECIMENTO ABANCO  
RECONHECIMENTO ABANCO

LABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA  
Rua Itapibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350  
Fone: (71) 3026-2753 - E-mail: tabelonatotoproteo@laurodefreitas@hotmail.com

Reconhecido por Semelhante 0002 Emitido por:  
JOSY PINTO DA CRUZ - 292770 JOSEMAR PINTO DA CRUZ - 834817  
Emitido: R\$5,80 Por: R\$4,12 Fec: R\$1,68 Dat: R\$0,16  
PGE: R\$0,28 MP: R\$0,12 Total: R\$12,00  
Em Testemunho (da validade)  
JOSE RICARDO OLIVEIRA GANTOS JUNIOR  
ESCREVENTE  
LAURO DE FREITAS - BA 01/06/2022

Consulte sites: 1494.A0812688 - 7  
1494.A3612688 - 6  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Minha de Pojuca  
Guardo Oliveira  
ário Mun. de Cultura,  
Esporte, Lazer e Juventude

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 x 1 NOME E SOBRENOME: SILVANO DOS SANTOS REIS (HABILITACAO) 23/03/2007

2471021924

2471021924

ACC. OR.

2471021924

2471021924

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo de Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000029

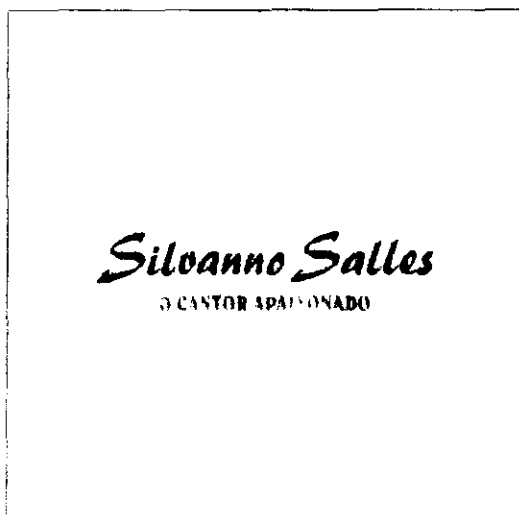


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 826425925

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 14/06/2004  
Data da concessão: 16/12/2008  
Fim da vigência: 16/12/2028

Titular: JSE MUSIC LTDA ME [BR/BA]  
CNPJ: 97471262000176  
Endereço: RIA CARDEAL BRANDÃO VILELE, 20 - QD. Q - LOTE 20 - JD CENTENÁRIO, ITINGA, 42700000, LAURO DE FREITAS, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(8): 41  
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]  
Produção de shows Produção de vídeos Espetáculos (Serviços de -)  
Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) Estúdios de gravação (Serviços de -)

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

000030

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 826425925

Rio de Janeiro, 21/12/2018

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

~~Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Edson A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~



APRESENTAM

# FESTA DO POVO

47 ANOS DA VILA TIRADENTES

21 ABRIL


SILVANNO SALLES

E MUITO MAIS...

Vila Tiradentes Juazeiro/BA

REALIZAÇÃO:

GLEIDSON AZEVEDO & ASSOCIACAO DA VILA TIRADENTES

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



FESTA DE  
**BOM JESUS**  
 DOS TURVEGANTES  
 DO POV. SERRÃO

SILVANO SALLES • FOGO NA SAIA • ART MANIA • ALISSON LIMA  
 CIGANINHO DO ARROCHA • EDISON RIBEIRO • LIENE SHOW

SECRETARIA MUNICIPAL  
**ESPORTE, CULTURA  
 E EVENTOS**



**ILHA DAS FLORES**  
 COMPROMISSO COM O TRABALHO!





**sergifolia**  
Rosário do Catete

...



**17 A 21 DE  
FEVEREIRO**

**PROGRAMAÇÃO**

**LOCAL  
BALNEÁRIO**



**ROBERT PANKADÃO**

**CID NATUREZA**

(ARRASTÃO)  
**BANDA VALNEIJÓS**

**BANDA OS3**

**JAM A KARRETA**

(ARRASTÃO)  
**BANANA NATIVA**

**SILVANNO SALLES**

**INSPIRAÇÃO DO GUETTO**

**ART MANIA**

(ARRASTÃO)  
**GANG DO SAMBA**

**ASAS MORENAS**

**JEITO DE SER**

**VITINHO SOARES**

**KAEZINHO FERRAZ**

**SAMBA FAMILY**

**SWING FATAL**

(ARRASTÃO)  
**CAVALEIROS DO FORRÓ ELÉTRICO**

**JUNINHO RODRIGUES**



**CULTURA**



**10 DEZEMBRO**  
FUNDAL - IPIRÁ.BA

**ARROCHA**  
**AMOR**



**SILVANO**  
**SALLES**

**RAFINHA**  
**O BIG LOVE**

**ASAS**  
**LIVRES**

**KLESSINHA**

**FÁBIO**  
**RADAM**

# JOÃO VIEIRA

ARACI-BA

20  
JAN



**RS**  
RÉPUBLICA SERRA

**SILVANNO SALLES**

**YRAN KABRAL**

**ARACI**  
PARA UM FUTURO MELHOR


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota

**202320**

Data e Hora de Emissão

**06/02/2023 11:23:36**

Código de Verificação

**410BFA991**

 A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

 CPF/CNPJ: **45.448.025/0001-90**

Inscrição Estadual:

 Inscrição **0010040671**

 Nome/Razão **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

 Endereço: **Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, QUADRA LOTE 21**

 Bairro: **Itinga**

 Município: **LAURO DE FREITAS**

 UF: **BA**

 CEP: **42739-240**

 Email: **ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

 CPF/CNPJ/CRI: **13.111.224/0001-12**

Inscrição

 Inscrição Estadual: **0**

 Nome/Razão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE**

 Endereço: **RUA GRACCHO CARDOSO, 92**

 Bairro: **CENTRO**

 Município: **ILHA DAS FLORES**

 UF: **SE**

 CEP: **49990-000**

Email:

 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): **Ilha Das Flores**
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de show Artístico através de Silvanho Salles, no dia 05 de fevereiro de 2023, quando a comemoração da "Festa de Bom Jesus Dos Navegantes", do Povoado de Serrão, na cidade de Ilha Das Flores/SE.

Dados Bancários para pagamento:

Favorecido: kito Produção e Eventos

Ag. 8163-9

C/C. 358-1

Chave Pix (CNPJ): 45448025000190

 VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ **130.000,00**

ATIVIDADE

**0009001902 - Produção Musical**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ( Lei Municipal 1572/2015 )

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres**

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	130.000,00	*	*	Não

**RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ **130.000,00**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Competência: 02/2023 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)


 Autentique  
Via QR Code

000037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Coordenação Tributária**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número da Nota  
**202321**  
 Data e Hora de Emissão  
**22/02/2023 09:10:06**  
 Código de Verificação  
**9CE676A37**

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
 CPF/CNPJ: **45.448.025/0001-90** Inscrição Estadual :  
 Inscrição **0010040671**  
 Nome/Razão **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**  
 Endereço: **Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, QUADRAQ LOTE 21**  
 Bairro: **Itinga** Município: **LAURO DE FREITAS** UF: **BA**  
 CEP: **42739-240** Email: **ANECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
 CPF/CNPJ/CRI : **13.109.756/0001-15** Inscrição Estadual: **0**  
 Nome/Razão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE ESTADO DE SERGIPE**  
 Endereço: **PRAÇA CLODOALDO PASSOS, 38**  
 Bairro: **CENTRO** Município: **ROSÁRIO DO CATETE** UF: **SE**  
 CEP: **49760-000** Email:

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Rosário do Catete**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Contratação do show artístico de SILVANNO SALLES, para apresentação artística na Festa de Carnaval na cidade de Rosário do Catete, no dia 18 de fevereiro de 2023, com duração de show de 01h:30 min. de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 e proposta da contratada.  
 Dados bancários para pagamento:  
 Banco Do Brasil  
 Agência: 8163-9  
 C/C: 358-1  
 Favorecido: Kito Produção e Eventos LTDA.

**VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 130.000,00**

**ATIVIDADE**  
**0009001902 - Produção Musical**  
**ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ( Lei Municipal 1572/2015 )**  
**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres**

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	130.000,00	*	*	Não



**RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 130.000,00**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Competência: 02/2023 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador  
 Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS</b> Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b>		Número da Nota <b>202322</b> Data e Hora de Emissão <b>06/03/2023 11:00:33</b> Código de Verificação <b>1243BA159</b>			
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <a href="http://www.laurodefreitas.ba.gov.br">http://www.laurodefreitas.ba.gov.br</a> ou através da leitura do QR Code.					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>45.448.025/0001-90</b>		Inscrição Estadual :			
Inscrição <b>0010040671</b>					
Nome/Razão <b>KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA</b>					
Endereço: <b>Rua Cardeal Brandão Vilela, 274, QUADRA LOTE 21</b>					
Bairro: <b>Itinga</b>	Município: <b>LAURO DE FREITAS</b>	UF: <b>BA</b>			
CEP: <b>42739-240</b>	Email: <b>ANEECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/CRI: <b>13.109.756/0001-15</b>		Inscrição Estadual: <b>00000000</b>			
Nome/Razão <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE ESTADO DE SERGIPE</b>					
Endereço: <b>PRAÇA CLODOALDO PASSOS, 38</b>					
Bairro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>ROSÁRIO DO CATETE</b>	UF: <b>SE</b>			
CEP: <b>49760-000</b>	Email:				
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): <b>Rosário do Catete</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Contratação do show artístico de SILVANNO SALLES, para apresentação artística na Ressaca Do Carnaval no Povoado de Siririzinho no Município de Rosário do Catete, no dia 26 de fevereiro de 2023, com duração de show de 01h:30 min. de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 e proposta da contratada. Dados bancários para pagamento: Banco Do Brasil Agência: 8163-9 C/C: 358-1 Favorecido: Kito Produção e Eventos LTDA.					
<b>VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 130.000,00</b>					
<b>ATIVIDADE</b> <b>0009001902 - Produção Musical</b> <b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ( Lei Municipal 1572/2015 )</b> <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres</b>					
Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	
0,00	130.000,00	*	*	Não	
<b>RETENÇÃO DE IMPOSTOS</b>					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 130.000,00</b>					
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Competência: 03/2023 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador  Optante pelo Simples Nacional - Inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto(art.57, §2º, I da Resolução 94 do CGSN)				 Autentique Via QR Code	



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

CI. N° 153/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do artista Silvano Salles para no dia 25 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 20 de março de 2023

Atenciosamente,

  
José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 436 / 2023

**Data da Reserva**

24/03/2023

**Órgão Solicitante**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**Solicitante**

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

 **Dotação Orçamentária**

**Cód. Reduzido** 2040.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ  
**Ação** 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Saldo Anterior da Dotação**

1.078.440,00

**Valor da Reserva**

130.000,00

**Saldo Atual**

948.440,00

**Motivo**

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "SILVANO SALLES" NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NESTA, CONF. CI Nº 153/2023;

POJUCA, em 24 de março de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.385-93



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	PA - 103 / 2023
<b>Responsável:</b>	José Eduardo Abreu de Oliveira	<b>DATA: 10 / 04 / 2023</b>
<b>Assunto:</b>	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 10 / 04 / 2023

*Prefeitura Municipal de Pojuca*  
*José Eduardo Abreu de Oliveira*  
*Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude*  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.09.09 /
Serviços	( X )	130.000,00	<b>Atividade:</b>	2040
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00
			<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:	
<p>Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 10 / 04 / 2023</p>			<p>Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 10 / 04 / 2023</p>	

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 10 / 04 / 2023

*Carlos Eduardo Bastos Leite*  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	04 (quatro) meses

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**

Nº. de Processo: PA – 103 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº 45.448.025/0001-90

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, nº 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	130.000,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.448.025/0001-90, estabelecida na Rua Cardeal Brandão Vilela, n.º 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **JOSEMAR PINTO DA CRUZ**, portador do RG n.º 07.484.770-80 SSP/BA e CPF/MF n.º 791.937.575-49, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação dos artistas **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 103/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 8163-9, Conta Corrente nº 358-1 ou PIX: 45448025000190 (CNPJ), pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) até o dia 22/06/2023;
- III - 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	SILVANNO SALLES	25/06/2023	23:00h	01:30h	130.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

000047

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

**Josemar Pinto da Cruz**  
p/ KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.


**Art. 2º** - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

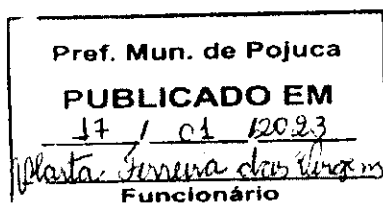
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



*Plata Juliana das Virgens*



FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 10 DE ABRIL DE 2023

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 103/2023**

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** objetivando para apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 152/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 153/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 103/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,



**ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Pojuca, 10 de Abril de 2023.

**Consulente:** Membro da Comissão de Licitação.

**Consultor:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** – Show musical do Artista **SILVANO SALLES**.

**Ementa:** Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do Artista **SILVANO SALLES**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

**I- Dos fatos**

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do Artista **SILVANO SALLES**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 25 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Banda tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Contrato da Sociedade Limitada Unipessoal Kito Produção e Eventos Ltda, Contrato de Exclusividade de Cessão de Direitos e Obrigações, Certificado de Registro de Marca, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

## II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

*"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).*

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, voltando às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:



*Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:*

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".*

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, **mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.**



Esse entendimento é comungado pelo estudioso **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

*"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Na mesma esteira de pensamento **MARÇAL JUSTEN FILHO** alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.



**III - Conclusão.**

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo necessário para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.



Assessoria Jurídica  
Assessor Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

000055

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/05/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 45448025000190, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10040671. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/05/2023 10:57:17, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 545302000050068420230502  
**Emitida via Internet, às 10:57:16 hs, do dia 02/05/2023**  
**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de Internet!**  
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas  
Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.448.025/0001-90  
**Razão Social:** KITO PRODUCAO E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA CARDEAL B VILELA 274 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42739-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2023 a 29/05/2023

**Certificação Número:** 2023043002011066881140

Informação obtida em 02/05/2023 10:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
de Internet  
Prefeitura Municipal de Itinga  
02/05/2023 10:59:20  
SISTEMA DE LICITAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

Nº. de Processo: PA – 103 / 2023

Data: 16 / 05 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº 45.448.025/0001-90

Endereço: Rua Cardeal Brandão Vilela, nº 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia.


**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	130.000,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000


**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 16 / 05 / 2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 103 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 45.448.025/0001-90

**Valor Global** – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 103 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 45.448.025/0001-90

**Valor Global** – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 16 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.448.025/0001-90, estabelecida na Rua Cardeal Brandão Vilela, n.º 274, Quadra Q, Lote 21, Bairro: Itinga, no Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. JOSEMAR PINTO DA CRUZ**, portador do RG n.º 07.484.770-80 SSP/BA e CPF/MF n.º 791.937.575-49, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação dos artistas **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 103/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).  
f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;  
g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 8163-9, Conta Corrente nº 358-1 ou PIX: 45448025000190 (CNPJ), pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na assinatura do contrato;  
II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) até o dia 22/06/2023;  
III - 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:



ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	SILVANNO SALLES	25/06/2023	01:00h	01:30h	130.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

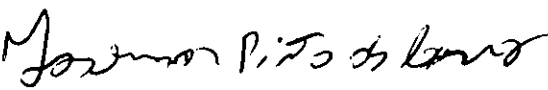
As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 16 de maio de 2023.

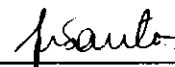


**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ **MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**CONTRATANTE**



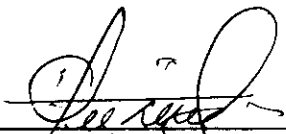
**Josemar Pinto da Cruz**  
p/ **KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunha 1:



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235828

Testemunha 2:



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235828



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2023**

**Nº. de Processo: PA – 103 / 2023**

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 45.448.025/0001-90

**Valor Global** – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 040 / 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 16 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 103 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SILVANNO SALLES**, a ser realizado no dia 25 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 45.448.025/0001-90

**Valor Global** – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 040 / 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

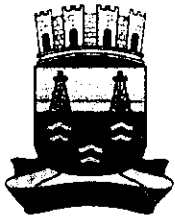
Pojuca, 16 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMZNTMYMZRGNJU00EQ5OD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0067

Conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana da Silva Bomfim Santos  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Secretaria da Fazenda

Pojuca, 17 de maio 2023

Maria Ramunda Alves Pena  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Ramunda Alves Pena  
Controladora Geral